



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 010/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA TALHADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO
SENHOR MANOEL CASCIANO DA SILVA E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, MARCOS ANTONIO DINIZ - ME.**

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.407.160/0001-76, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, na cidade de Serra Talhada-PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCOS ANTONIO DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.377.816/0001-52, com sede à Rua Cirilo Xavier nº 610, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP 56.903-370, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO DINIZ**, portador da Cédula de Identidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, Tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº 003/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

- a) Considerando que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente;
- b) Considerando que os serviços decorrentes do presente contrato temporário são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;
- c) Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 312/2017 e no art. 37, IX, da Carta Política;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos que se segue:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto é a contratação de **profissional ou empresa para a Prestação de Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme os termos deste Contrato e do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES E VIGÊNCIA

2.1.1 – 2.3 As despesas objeto deste Contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, para o exercício financeiro de 2026, conforme classificação orçamentária própria da Câmara de Vereadores, a seguir

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção da Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.2 – O pagamento de responsabilidade da Câmara Municipal de Serra Talhada, será efetuado dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data da entrega das notas fiscais ou equivalentes, para pagamento a vista, e a prazo, no vencimento da fatura.

2.1 Reajustam-se os vencimentos pela contraprestação dos serviços objetos deste Termo Aditivo a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme a execução dos serviços prestado, utilizado conforme a necessidade da contratante, da Câmara Municipal

2.2 O prazo de duração do presente Termo Aditivo, para prestação dos serviços contratados, será de 11 (onze) meses, prorrogáveis, se necessário ao interesse público, na forma dos dispositivos no início configurados e descritos, os quais informam a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE.

:

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

E por estarem assim justas e accordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Serra Talhada, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DINIZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____